



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista-BA
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Vitória da Conquista-BA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Vitória da Conquista-BA, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1014631-94.2024.4.01.3307

CLASSE: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

ASSUNTO(S): CONTRABANDO OU DESCAMINHO

POLO ATIVO: Polícia Federal no Estado da Bahia (PROCESSOS CRIMINAIS) ()

POLO PASSIVO: EVANILDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 104.735.494-25)

VALOR DA CAUSA: R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que o(a)s advogado(a)s acima descritos atua(m) como patrono(a)s das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)s junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[PInvest] Aguardando prazo automático (1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Vitória da Conquista BA/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 24 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazem a mesma prova que os documentos originais, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial



declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais".** Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."**

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado".**

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	24091310233990500002127132006
SEI_21302950_Decisao_4	Decisão (anexo)	24091310234145800002127134915
PRM VIT.CONQUI MANIFESTACAO 1348 2024 1 - MPF	Outras peças	24091310234129500002127134584
EMAIL_MPF	Outras peças	24091310234118900002127134272
SEI_21295634_Informacao - Ato Ordinatório	Outras peças	24091310234103500002127134007
SEI 21295274 Encaminhamento Para a Secretaria da Vara	Outras peças	24091310234094200002127133476
SEI_21294910_Termo de Distribuição Manual	Termo de Autuação	24091310234084400002127133143
Informação Indisponibilidade do PJe	Outras peças	24091310234069500002127132616
21_PDFsam_NF2024.0088701-D - intervalo de peças - 2024.09.11 (1)	Auto de prisão em flagrante	24091310234038200002127132411
1_PDFsam_NF2024.0088701-D - intervalo de peças - 2024.09.11 (1)	Auto de prisão em flagrante	24091310234003000002127132217
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24091310591392500002127157342
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	24091311021836900002127162344
Intimação	Intimação	24091311021944900002127162381
Petição intercorrente	Petição	24091517585568100002127429092



	intercorrente	
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24092413435388900002128996972
Intimação	Intimação	24092413443421000002128997378
Relatório final de inquérito	Relatório final de inquérito	24100911434906300002131579838
2024.0088701-D - intervalo de peças - 2024.10.09	Relatório final de inquérito	24100911434919600002131580411
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	24100911435262600002131580900
Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento Investigatório	Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento Investigatório	24102209240786900002133828900
Intimação	Intimação	24102209240842400002133828908
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24102510205993900002134592690
Despacho	Despacho	24121310112262200002142969107
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	24121310112430000002143081840

